



Africa Criminal Justice Reform  
Organisation pour la Réforme de la Justice Pénale en Afrique  
Organização para a Reforma da Justiça Criminal em África



# Impacto socioeconómico da prisão preventiva em Quênia, Moçambique e Zâmbia

**REFORMAR**  
RESEARCH FOR MOZAMBIQUE

Lukas M. Muntingh  
2017



UNIVERSITY of the  
WESTERN CAPE



# Introdução

- conceitos-chave
- quadro geral de análise



# Conceitos chave

- **Direitos Humanos e Desenvolvimento**

- Fazer cumprir a lei, controlar crime e violência condicao para o desenvolvimento
- Abordagem de direitos humanos para desenvolvimento
- Poder do Estado tem consequências

- **Direitos socioeconómicos**

- PIDESC: Estados-Membros tomarem medidas legislativas e outras medidas “com vista plena realização dos direitos reconhecidos no Pacto”



- “respeitar” “proteger” “garantir” direitos socioeconómicos
- Falta de liberdade interfere com desenvolvimento individual; viola direitos socioeconómicos da pessoa reclusa e sua família se este poder não é exercitado no âmbito do respeito das leis democráticas e direitos humanos. Entretanto sempre haverá impacto socioeconómico também se a detenção legal.
- Direitos PIDESC:
  - Igualdade de género em procurar direitos económicos, sociais e culturais (art. 3)
  - Direito ao trabalho e medidas para as pessoas ter acesso ao trabalho (art.6)
  - Direito justas condições de trabalho (art. 7)
  - Direito a maior protecção da família (art. 10)
  - Direito adequados standards de vida (art. 11)
  - Direitos aos mais altos níveis de saúde física e mental (art. 12)
  - Direito à educação (art. 13).



# Conceitos chave

- **Direitos Cíveis e Políticos**

- Aparecer perante um juiz; tempo razoável;
- Se liberdade provisória, com garantias
- Julgamento publico independente e imparcial
- Igualdade perante os tribunais
- No detenção ilegal
- No detenção incommunicado;
- Acesso a advogados ou assistência jurídica; médicos e família
- Independente interno e externa mecanismo de inspeção

- **Interseção**

- Violação direito a julgamento justo pode agravar impacto sócio económico da pessoa detida e sua família. Também quando respeitado direito julgamento justo.
- No Estado o ónus de considerar direitos sócio económicos além do direito a um julgamento justo



# Resultados – quadro geral

- Detenção interfere com recursos de indivíduos, além da pessoa detida
- Impacto nas famílias e agregados familiares. Se pessoa detida mulher, impacto nas crianças
- Impacto imediato mas também dura no tempo com consequências negativas, se detecção prolongada
- Cada agregado pode ter recursos ou acesso a recursos do qual pode depender quanto a família será capaz de responder à detenção
- Diferente nível de impacto depende de preexistentes condições socioeconômicas e conformidade com direito a um julgamento justo
- Lista de factores identificam relações entre diferentes factores e como afectam o impacto sócio económico da detenção



# Resultados – quadro geral

- Vulnerabilidade dos agregados e impacto nos recursos com impacto da detenção. Variáveis diferentes.
- **Nível de pobreza**
  - Recursos financeiros e não financeiros
  - Entre 64% (Moz) e 95% (Zâmbia) de agregados reportaram perda de renda
  - Contrair Dividas – Quênia 39%; Moz 34%, Zâmbia 36%
  - Vender bens– Zâmbia 53%; Quênia 22%
- **Confiança na pessoa detida**
  - De pessoa detida é único que gera renda impacto mais severo
  - Numero Mediano: contribuição com toda a renda do agregado: Quênia 67%, Moçambique 70%, Zâmbia 100%. Detenção = perda de renda, imediata e severa.



# Resultados – quadro geral

- **Numero de dependentes medida do agregado**
  - Mais agregado é grande, mais proporção de que não pode gerar renda (crianças, pessoas com deficiências, e idosos) dependentes em total ou parcialmente da pessoa reclusa.
- **Empregabilidade dos outros membros**
  - Pode mitigar impacto da detenção de um familiar.
  - Importante o numero de crianças, e pessoas com deficiências.
- **Género**
  - Quando homens em prisão preventiva, mulheres, mães mais afectadas, mas também aquelas que visitam e apoiam a pessoa reclusa, tentando de manter a renda da família. Entres os visitantes, numero maior é mulheres. Elas apoiam necessidades das pessoas em reclusão: comida e outros bens além do custo da viagem.
  - Mulheres ganham menos, sofrem consequências severas de saúde e cuidam de crianças.

# Resultados – quadro geral

- **Crianças**

- Mais vulneráveis
- Abandono escola; mudam de agregado com familiares e amigos; insegurança alimentar; falta ou ausência de supervisão de adultos
- Outras crianças mais velhas cuidar daquelas mais jovens e cuidar da casa.

- **Outro papel no agregado**

- Depende de quanto a pessoa em reclusão era central no bem estar do agregado. Se era apenas visitantes ocasional, com mínima ajuda financeira o impacto será menos. Impacto severo se pessoa reclusa era chefe de família com geração de renda seja financeira que não.



# Resultados – quadro geral

- **Custo das visitas e apoiar a detenção**

- Custos adicionais, imprevisíveis
- Visitas= transporte, comida, outro material; indumentas; medicamentos; assistência jurídica (privada que estadual)
- Caução; empréstimos dinheiro; uso dinheiro guardado; subornos.
- Tempo
- Detenção= perda não apenas renda financeira mas também não financeira e outras despesas. Mais a duração da detenção, mais despesas.



# Resultados – quadro geral

| Item              | Value ZK | US\$      | Porcentagem |
|-------------------|----------|-----------|-------------|
| Renda do agregado | 700.0    | \$ 111.11 | 100.0       |
| Custo de viagem   | 120.0    | \$19.05   | 17.1        |
| Outro             | 23.5     | \$ 3.73   | 3.4         |
| Comida            | 75.0     | \$ 11.90  | 10.7        |
| Total             | 218.5    | \$ 34.68  | 31.2        |
| Diferença         | 481.5    | \$ 76.43  | 68.8        |

# Resultados – quadro geral

- **Saúde**

- Já doentes no momento da detenção; mais ficaram doentes durante a reclusão. Consequências no futuro quando voltam para casa. Ex. HIV/SIDA consequências mais severas em detenção pelas condições de detenção e limitado acesso a tratamentos.
- Quénia= 75% das mulheres reclusão doentes no momento da captura ou ficaram doentes depois. Daquelas doentes no momento da captura, 69% desenvolveram outras doenças. 77% de homens em reclusão disseram de ter ficado doentes na prisão. Mozambique = 37% eram ou ficaram doentes com a reclusão; 47% mulheres; 28% homens.
- Doenças= diarreia vomito (15%), Dores no peito e pneumonia (12%), malária (9%), doenças de pele (6%), dor de dentes (6%), fraqueza e dor de cabeça (6%), dor de coluna (3%), e problemas olhos (3%).



# Resultados – quadro geral

- **Existência de estruturas de suporte**
  - Ter uma mulher aparece ser um factor importante.
  - Apoio importante no acesso comida, dinheiro (caução), medicamentos, acesso representação legal, suporte emocional.
  - A detenção tem impacto negativo nas relações sociais; familiares; e privadas.
- **Impacto social da detenção**
  - Depende de quantas visitas recebem; apoio material e em geral apoio emocional.



# Resultados – quadro geral

- **Impacto= não respeito julgamento justo**
  - Falha no respeito direito julgamento justo afeita impacto sócio económico
- **Duração prolongada de detenção**
  - Quénia – metade daqueles em reclusão, mais de 4 meses; ¼ mais de 204 dias ( 7 meses) ou mais.
  - Zâmbia – grande numero de pessoas que passam curtos tempos na Central de Lusaca; muitas pessoas muito tempo em prisão preventiva: mesmo dia até 1796 dias.
  - Moçambique – entre 0 to 655 dias (1.8 ano) com numero mediano de 66 dias (2.2 meses).



# Resultados – quadro geral

- **Tortura**

- Carta Africana proíbe tortura (art. 5). Convenção contra Tortura definição (art. 1)
- Quênia: 16% homens e 3% mulheres atacados durante custódia. 80%: por agentes prisionais.
- Moçambique: 4% durante a reclusão. 5% entre homens; 3% entre mulheres. Atacados por outros reclusos; ou policia durante a detenção e custódia policial. Baixos níveis de assaltos reportados.

- **Caução Inabordável**

- Quênia - 65% não poderão pagar a caução; valores unabordáveis.



# Resultados – quadro geral

- Moçambique – cauções não abordáveis: entre US\$ 319 - US\$ 8240, com mediano: US\$ 3800.
- **Acesso assistência jurídica**
  - Quênia 16%
  - Zâmbia – 26%
  - Moçambique 54%
  - Custo – Quênia: US\$ 223 - US\$ 3337, Moçambique: US\$ 64 - US\$ 792



# Conclusão

- Preventivos= integrados e apoiados pelas famílias. Ausência deles na vida familiar causou despesas, perda de rendas; contras dívidas e vender bens.
- Impacto socioeconómico como “punição” antes de ser julgado e ser encontrado culpado do crime suspeitos de ter cometido.
- Prisão preventiva tem um impacto socioeconómico nos indivíduos e suas famílias. Estado deveria maximizar o desenvolvimento e minimizar consequências da prisão preventiva. Priorizar o mantimento do “direito e ordem” não apropriado em estados com problemas de recursos para assegurar o respeito de Direitos Humanos.



Obrigado

